

Autógrafo n.17/59

PROJETO DE LEI Nº 17/59

L E I Nº 280

A Câmara Municipal de Palmital DECRETA:

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica aposentado no cargo de Fiscal de Estradas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, o funcionário ELIAS VIEIRA DE CAMPOS, à vista do exposto no Artigo 94 da Constituição do Estado de São Paulo.

§ Único - O funcionário acima será aposentado com os vencimentos que estiver, por Lei, recebendo na data da promulgação desta Lei.

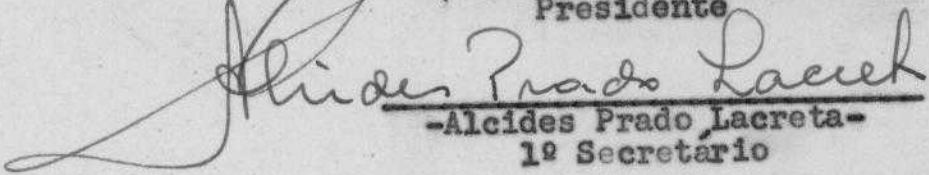
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aposentadoria de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas na proposta orçamentária de 1960 e posteriores.

§ Único - No exercício corrente, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento do funcionário em questão, embora na inatividade, código 1-3-1-8-09-0.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 26 DE AGOSTO DE 1959.


-José Alves Mattos-
Presidente


-Alcides Prado Lacrete-
1º Secretario

promulgada em 4/3/59